



*Alterado pela lei nº 1216/71
decretado pela lei nº 1549/76*

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

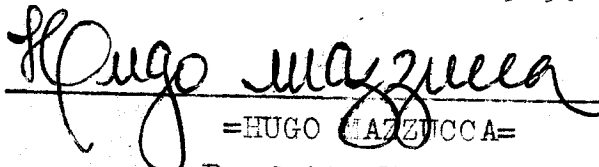
=L E I Nº 741, em 18 de dezembro de 1969-

"Concede benefício do nível universitário"


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Decreta e êle Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedida a gratificação do nível universitário, a todos os funcionários do Município que exerçam função para as quais é exigido o referido nível.
- ARTIGO 2º - A gratificação será de 25% (vinte e cinco por cento), sôbre a referência do funcionário, e incorporando-se ao vencimento.
- ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de verba orçamentária.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 18 de dezembro de 1969.=


=HUGO MAZZUCCA=
=Prefeito Municipal=

Arquivada na Divisão do Expediente e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.


=CELIA AUGUSTA DE ARAUJO=
=Chefe da Divisão do Expediente=